

PORTARIA Nº 105/SEDEC/2016

Institui grupo de trabalho para elaboração, aprovação e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 274, de 01 de outubro de 2015, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 762, de 09 de dezembro de 2016, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o grupo de trabalho para proceder à elaboração do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística deste órgão, em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Art. 1º, Art. 4º e no Art. 8º do Decreto 274, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º O grupo de trabalho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o qual para efeito desta portaria, se subdividirá em Secretaria Adjunta de Agricultura, Secretaria Adjunta de Empreendedorismo e Investimentos, Secretaria Adjunta de Indústria e Comércio e Secretaria Adjunta de Turismo e será integrado pelos seguintes servidores:

Paulo Sérgio Ferreira

- | | |
|-------|------------------------------------|
| I. | Bruno Mees Ferreira |
| II. | Elisama Fonseca de Carvalho Macedo |
| III. | Eustáquio José Rodrigues Filho |
| IV. | Leandro Carvalho Lima |
| V. | Maxwell da Silva Santos |
| VI. | João Bosco da Silva |
| VII. | Elaine da Cruz Boa Sorte Aquino |
| VIII. | Linacis Roberta Pinho da Silva |
| IX. | Jorge Luiz Siqueira Farias |

§ 1º A coordenação desse grupo compete ao servidor constante no inciso "I", com atribuições de:

- | | |
|----|---|
| a) | planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia; |
| b) | requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos; |
| c) | garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais; |
| d) | providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho; |
| e) | cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados; |
| f) | promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividades de servidores dos Órgãos Setoriais; |
| g) | encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Gestão para validação do padrão; |
| h) | promover a publicação do manual por meio portaria; |

i) promover a disponibilização do manual em meio virtual

§ 2º Os servidores indicados nos incisos "II" a "VII" são os executores do processo, os quais são conhecedores do conteúdo dos processos, com atribuições de:

- a) elaborar ou atualizar a contextualização dos processos finalísticos;
- b) elaborar ou atualizar as legislações que norteiam os processos e procedimentos de trabalho;
- c) definir os indicadores do processo e do produto;
- d) multiplicar o conhecimento, sua fundamentação legal e todos os procedimentos e a forma de realização do fluxo em si.

§ 3º Os servidores indicados nos incisos "VIII" a "X" serão os analistas de processos do respectivo grupo de trabalho, com atribuição de:

- a) elaborar os fluxogramas e procedimentos estabelecidos conforme orientação dos executores dos processos;
- b) padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pela Secretaria de Estado de Gestão;
- c) realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 3º O grupo de trabalho da área finalística da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico deverá observar os prazos estipulados para cada etapa constantes no Decreto nº 762/2016.

Parágrafo único. A versão final dos manuais deverá ser encaminhada para a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 022/SEDEC/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em Cuiabá - MT, 21 de dezembro de 2016.

Ricardo Tomczyk

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC/MT

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9afd14c3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar